PORTARIA N.º 504, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1746, 08/10/2019.

"Autoriza abertura de Processo Administrativo."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 004/2019 da UCCI deste município, quanto à necessidade de abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade pela execução da obra, referente ao Contrato nº 032/2016, celebrado entre o município de Alto Araguaia e a empresa Torre Engenharia e Materiais para Construção Ltda., visando a construção de praça no bairro Aeroporto;

CONSIDERANDO a denúncia anônima efetuada no TCE/MT, registrada sob o nº 453/2019, na qual é relatada a questão da não execução do contrato nº 032/2016 nos termos pactuados, uma vez que, segundo o denunciante, houve redução na quantidade da área construída;

CONSIDERANDO que tal obra é objeto do Convênio Estadual nº 075/2015 – Processo nº 626045/2015, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Arquiteto Urbanista Cacildo Hugueney Neto, no qual se conclui que pela divergência na execução da obra, ou seja, metragem inferior às encontradas no projeto, planilhas orçamentárias e no memorial descritivo aprovado e licitado;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo em face da Empresa TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.,o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 652/2018, a fim de apurar a responsabilidade quanto à execução da obra em desacordo com contrato, projeto, planilhas orçamentárias e memorial descritivo aprovado e licitato.

Art. 2º Determinar à Comissão Processante que sejam observados e garantidos os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Determinar que se junte a esta Portaria cópias de todos os documentos necessários e imprescindíveis à abertura e composição do Processo Administrativo, incluindo: Edital de Licitação; E-mail's, Notificações Administrativas e Extrajudiciais, Ofícios etc, sem prejuízo ainda da juntada de outros documentos não relacionados e/ou que venham a ser considerados imprescindíveis pela Comissão.

Art. 4º Até a conclusão do processo em tela, ficam suspensos os pagamentos à empresa TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA referentes ao contrato 032/2016, devendo a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 652/2018 oficiar o setor de Engenharia e Secretaria de Obras.

Art. 5º A comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo previsto no Art. 14, § 5º, do Decreto nº 062/2017;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 03 de outubro de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal